LEI Nº 1324.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

"Da nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 0384, de 17 de fevereiro de 1997."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3° da Lei nº 0384, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação".

*"**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 14 (quatorze) Membros, 7 (sete) Titulares e 7 (sete) Suplentes, sendo:*

I – Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;
II – Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
III – Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;

IV – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

V – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

VI – 02 (dois) representantes titulares e 02(dois) suplentes da Associação e Cooperativas Rurais, pela mesma indicada."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 06 de setembro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração